



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XVII PALMAS, QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2006

Nº 1466



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. César Halum

1º Vice-presidente: Dep. Carlos Henrique Gaguim

2º Vice-presidente: Dep. Sargento Aragão

1º Secretário: Dep. Angelo Agnolin

2º Secretário: Dep. João Oliveira

3º Secretário: Dep. Fábio Martins

4º Secretário: Dep. José Augusto

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Fábio Martins(pres)**, José Augusto(vice), Fabion Gomes, Vicentinho Alves e José Santana.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Palmeri Bezerra, Iderval Silva, Valuar Barros, Sargento Aragão e Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Eduardo do Dertins(pres)**, Iderval Silva, Vicentinho Alves, Josi Nunes e Valuar Barros.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Palmeri Bezerra, Eli Borges, Raimundo Moreira, Laurez Moreira e Paulo Sidnei.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Eli Borges(pres)**, Sargento Aragão(vice), Iderval Silva, Laurez Moreira e Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Palmeri Bezerra, Valuar Barros, Toinho Andrade e Vicentinho Alves.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Raimundo Moreira(pres)**, Palmeri Bezerra(vice), Júnior Coimbra, Laurez Moreira e Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Palmeri Bezerra, Valuar Barros, Toinho Andrade e Vicentinho Alves.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Júnior Coimbra(pres)**, Fabion Gomes(vice), Josi Nunes, Valuar Barros e Paulo Sidnei.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Carlos Henrique Gaguim, Eli Borges, Laurez Moreira, Sargento Aragão e Raimundo Moreira.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quartas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Toinho Andrade, Valuar Barros(vice), Carlos Henrique Gaguim, Iderval Silva e Vicentinho Alves.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Júnior Coimbra, José Augusto, Laurez Moreira, Eduardo do Dertins e Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Laurez Moreira(vice), Hélcio Santana, Carlos Henrique Gaguim, Cacildo Vasconcelos e Paulo Sidnei.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Fabion Gomes, Valuar Barros, Eduardo do Dertins e Fábio Martins.

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM N° 5/2006

Palmas, 13 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 3/2006, que versa sobre autorização ao Poder Executivo para doar área de terreno urbano à União.

A doação, que compreende os Lotes 1, 2 e 3, na QI-6, da Quadra AANE-40, nesta Capital, destina-se à construção da sede da Advocacia-Geral da União no Tocantins e dos seus órgãos setoriais.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N° 3/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar à União área de terreno urbano, destinada à construção da sede da Advocacia-Geral da União no Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar à União, sem encargos, a área de terreno urbano medindo 7.097,00m², constituída dos Lotes 1, 2 e 3, na QI-6, da Quadra AANE-40, destinada à construção da sede da Advocacia-Geral da União no Estado do Tocantins (Quadra 302 Norte, Alameda 1, Lotes 1, 2 e 3, na conformidade da Lei Municipal 658, de 19 de junho de 1997, e do Decreto Municipal 144, de 2 de junho de 1998), em Palmas, Capital do Estado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

I – Lote 1, com 2.378,25m²; 31,50m de frente com a Alameda 1; 31,50m de fundo com a Alameda 2; 75,50m do lado direito com o Lote 2; 75,50m do lado esquerdo com Passagem de Pedestre;

II – Lote 2, com 2.378,25m²; 31,50m de frente com a Alameda 1; 31,50m de fundo com a Alameda 2; 75,50m do lado direito com o Lote 3; 75,50m do lado esquerdo com Lote 1;

III – Lote 3, com 2.340,50m²; 31,00m de frente com a Alameda 1; 31,00m de fundo com a Alameda 2; 75,50m do lado direito com a Avenida LO-12; 75,50m do lado esquerdo com Lote 2.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM N° 6/2006

Palmas, 13 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 4/2006, que versa sobre a reformulação do Conselho Estadual de Saúde – CES.

A proposta de descentralização das ações de saúde resulta no fortalecimento da atuação do Conselho Estadual de Saúde, na ampliação e modernização, visto ser o CES o instrumento mais adequado para assegurar a participação da sociedade na administração dos sistemas e subsistemas de saúde.

Além disso, a propositura oferece suporte para, de forma articulada com os demais Conselhos Nacional, Estaduais e Municipais, definir as prioridades das ações e políticas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N° 4/2006

Dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Estadual de Saúde – CES, instituído pela Lei 350, de 24 de dezembro de 1991, é órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado, de representação paritária, integrado por 28 membros e seus respectivos suplentes.

§ 1º. É vedada a representação de usuário por servidor ativo do SUS.

§ 2º. O CES pode convidar entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho, sob a coordenação de um dos Conselheiros.

§ 3º. A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 4º. É de dois anos o mandato dos membros do Conselho, permitida uma recondução por igual período.

§ 5º. O CES conta com o apoio de um Secretário Executivo, indicado pelo Secretário de Estado da Saúde.

Art. 2º. Incumbe ao Conselho Estadual de Saúde:

I – estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS;

II – atuar de forma articulada com os Conselhos Nacional, dos demais Estados e Municipais de Saúde;

III – participar na:

a) formulação, execução e controle das estratégias de saúde no Estado;

b) definição das prioridades das ações de saúde;

IV – acompanhar e controlar a atuação dos prestadores de serviços da área de saúde;

V – orientar e acompanhar o funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde;

VI – indicar a comissão organizadora da Conferência Estadual de Saúde e outras correlatas a ser nomeada pelo Poder Executivo Estadual;

VII – aprovar a indicação do Secretário Executivo;

VIII – elaborar e aprovar o Regimento Interno.

§ 1º. Após a deliberação sobre a realização da Conferência Estadual da Saúde, o Chefe do Poder Executivo, em até 30 dias, convoca a sua realização.

§ 2º. Observado o disposto no parágrafo anterior, é de 180 dias, contados da convocação, o prazo para a realização da Conferência Estadual da Saúde.

Art. 3º. Compõem o CES os seguintes representantes:

I – sete do Governo do Estado e de prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos;

II – sete dos profissionais de saúde;

III – quatorze das entidades de usuários do SUS.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Saúde é o Presidente do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 4º. O CES tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Comissões;

IV – Secretaria Executiva.

Art. 5º. Os membros do Conselho Estadual de Saúde são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o seguinte:

I – os representantes das Secretarias Estaduais ou órgão equivalente são indicados pelos respectivos Secretários de Estado;

II – os demais representantes, por suas respectivas entidades.

Art. 6º. Incumbe ao Secretário de Estado da Saúde dar posse aos conselheiros.

Art. 7º. Compete à Secretaria da Saúde assegurar o suporte técnico, administrativo, operacional e financeiro necessários ao funcionamento do CES.

Art. 8º. As decisões do CES são instrumentalizadas por resoluções.

Art. 9º. O regimento interno do Conselho disciplina:

I – o funcionamento;

II – as atribuições dos Conselheiros e Dirigentes;

III – as condições de perda de mandato e as formas de substituição de Conselheiro;

IV – a periodicidade das sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. É revogada a Lei 350, de 24 de dezembro de 1991.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM N° 7/2006

Palmas, 13 de fevereiro de 2006

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei n° 5/2006, que versa sobre autorização de doação de benfeitorias outrora utilizadas pela extinta Escola Estadual Julieta Zeferina de Oliveira ao Município de Cariri do Tocantins.

A proposta justifica-se na necessidade de aquisição de espaço físico para implantação dos Programas “Acelera Brasil” e “Se Liga Tocantins”, pela Prefeitura de Cariri do Tocantins, e, sendo os lotes de propriedade do Município e as edificações do Estado, torna-se apropriada a iniciativa.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI N° 5/2006

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cariri do Tocantins as benfeitorias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Cariri do Tocantins as benfeitorias edificadas sobre os Lotes 5, 6 e 7 da Quadra 22, localizadas na Rua 7, na cidade de Cariri do Tocantins, medindo 974,00m² de área construída, com as seguintes especificações:

I – bloco principal: 6 salas, 2 banheiros, 2 pátios descobertos, passarela, cantina e sala para secretaria;

II – quadra poliesportiva murada até 1,80m de altura mais 1,10m em tela de arame, com piso cimentado liso e 3 postes de iluminação com 4 refletores cada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM N° 8/2006

Palmas, 15 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em

regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 6/2006, que altera os Anexos I e III da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005.

As alterações propostas são necessárias para adequar o quantitativo e a nomenclatura dos cargos estabelecidos nos Anexos I e III ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos absorvidos pela Administração Pública do Estado do Tocantins, provenientes do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A – CRISA, do Departamento de Estradas de Rodagens do Estado de Goiás – DERGO e da Companhia Agrícola do Estado de Goiás – CAESGO.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 6/2006

Altera os Anexos I e III da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e III da Lei 1.635, de 20 de dezembro de 2005, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II a esta Lei, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 6/2006

CARGOS – ESCOLARIDADE – QUANTITATIVOS

CARGO	QUANTITATIVO	ESCOLARIDADE
Agente de Segurança Empresarial	10	NÍVEL FUNDAMENTAL GRUPO 1
Agente de Serviço de Administração	3	
Agente de Serviço Operacional	29	
Almoxarife de Ferramenta	2	
Assistente Administrativo Júnior	4	
Borracheiro	8	
Carpinteiro Sênior	6	
Cozinheiro	7	
Lubrificador e Abastecedor	26	
Marceneiro	2	
Pedreiro	1	
Piloto Prático de Navegação	10	
Controlador de Manutenção	2	
Controlador de Pneus	2	
Controlador de Transporte	1	
Eletricista Instalador	1	
Mecânico Júnior	11	
Operador de Rádio	3	
Motorista Profissional	3	
Motorista Sênior	105	
Almoxarife	12	NÍVEL MÉDIO GRUPO 4
Apropriador de Custo	5	
Assistente Administrativo Profissional	15	
Assistente Administrativo Sênior	9	
Eletricista de Equipamento Rodoviário	5	
Encarregado de Campo	38	
Lanterneiro Pintor	4	
Mecânico Profissional	44	
Operador de Equipamento Rodoviário	102	
Recuperador de Bateria e Radiador	1	
Soldador	3	
Topógrafo	1	
Torneiro Mecânico Sênior	9	
Técnico em Agrimensura	2	
Técnico em Contabilidade	1	
Técnico em Estradas	3	
Técnico em Laboratório Rodoviário Sênior	1	
Técnico em Segurança do Trabalho	2	
Assistente Social	9	NÍVEL SUPERIOR GRUPO 6
Engenheiro Civil Sênior	1	

ANEXO II AO PROJETO DE LEI Nº 6/2006.

ENQUADRAMENTO

CARGO	TEMPO DE SERVIÇO			
	ATÉ 19 ANOS	MAIS DE 19 ATÉ 24 ANOS	MAIS DE 24 ATÉ 29 ANOS	MAIS DE 29 ANOS
REFERÊNCIA DO CORRESPONDENTE GRUPO				
Agente de Segurança Empresarial	A	B	C	D
Agente de Serviço de Administração				
Agente de Serviço Operacional				
Almoxarife de Ferramenta				
Assistente Administrativo Júnior				
Borracheiro				
Carpinteiro Sênior				
Cozinheiro				
Lubrificador e Abastecedor				
Pedreiro				
Piloto Prático de Navegação				
Marceneiro				
Controlador de Manutenção				
Controlador de Pneus				
Controlador de Transporte				
Eletricista Instalador				
Mecânico Júnior				
Operador de Rádio				
Motorista Profissional	A	B	C	D
Motorista Sênior				
Almoxarife				
Apropriador de Custo				
Assistente Administrativo Profissional				
Assistente Administrativo Sênior				
Eletricista de Equipamento Rodoviário				
Encarregado de Campo				
Lanterneiro Pintor				
Mecânico Profissional				
Operador de Equipamento Rodoviário				
Recuperador de Bateria e Radiador				
Soldador				
Topógrafo				
Torneiro Mecânico Júnior				
Torneiro Mecânico Sênior				
Técnico em Agrimensura	A	B	C	D
Técnico em Contabilidade				
Técnico em Estradas				
Técnico em Laboratório Rodoviário Sênior				
Técnico em Segurança do Trabalho				
Assistente Social				
Engenheiro Civil Sênior				

MENSAGEM Nº 9/2006

Palmas, 15 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o Projeto de Lei 7/2006, modificativo da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

As alterações propostas compreendem:

I – o incentivo à quitação dos débitos tributários, com a redução de até 85% da multa incidente, nas infrações relativas à omissão de pagamento total ou parcial;

II – a redução da alíquota do IPVA para 1% aos frotistas que possuem pelo menos cinco veículos;

III – a isenção da Taxa de Serviços Estaduais para emissão de nota fiscal avulsa às operações com arroz, feijão, milho, farinha e outros, quando adquiridos por associações de apoio à escola.

Importa destacar o aumento na arrecadação, conseqüentemente a capacidade de investimentos do Estado, e a redução dos custos da alimentação escolar.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 7/2006

Altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 52 O valor das multas previstas nos arts. 48 e 49 e nos incisos I a V do art. 50 é reduzido em:

I - 85%, se o pagamento for efetuado no prazo de cinco dias, contado da ciência pelo sujeito passivo do auto de infração ou notificação;

II - 50%, se o pagamento for efetuado no prazo de vinte dias, contado da ciência pelo sujeito passivo do auto de infração ou notificação;

III - 40%, se o sujeito passivo efetuar o pagamento no prazo estabelecido para cumprimento da decisão de primeira instância administrativa;

IV - 30%, se o sujeito passivo efetuar o pagamento no prazo estabelecido para cumprimento da decisão de segunda instância administrativa;

V - 20%, se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da ação de execução.

.....
§ 2º.

I – 80%, se o pagamento for efetuado até o primeiro dia útil seguinte ao da constatação da infração;

II – 40%, até o vigésimo dia da lavratura do termo de apreensão.

§ 3º. As reduções estabelecidas neste artigo para multas previstas nos arts. 48 e 49 não podem ser inferiores às previstas no art. 128, § 3º.

.....
Art. 78.

I -

d) adquiridos e destinados exclusivamente à locação, observado o § 1º deste artigo;

e) adquiridos por frotista, observado o § 2º deste artigo.

.....
§ 1º. A alíquota prevista no inciso I, alínea “d”, deste artigo, somente é aplicada a veículo destinado à locação quando operado por empresa com ramo de atividade econômica de locação de veículos.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se frotista a pessoa jurídica que possua no mínimo cinco veículos.

Art. 93.

.....
X - atos de emissão de nota fiscal avulsa relativos às operações com arroz, feijão, milho, farinha de mandioca, rapadura e hortifrutigranjeiros, quando adquiridos pelas Associações de Apoio às Escolas, dos pequenos produtores, observado o Parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A isenção de que trata o inciso X deste artigo está condicionada à apresentação de Declaração emitida pela Associação adquirente, da qual deve constar a identificação do pequeno produtor responsável pela venda e a relação dos produtos a serem adquiridos.

.....”
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência; 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 10/2006

Palmas, 15 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 8/2006, que versa sobre alterações nas Leis 1.173, de 2 de agosto de 2000, e 1.385, de 9 de julho de 2003, que dispõem, respectivamente, sobre a redução da base de cálculo do ICMS e o Programa de Industrialização Direcionada – PROINDÚSTRIA.

A medida, tal como proposta, tem o objetivo principal de:

1. aumentar o leque de benefícios reduzindo as atuais alíquotas do ICMS a um patamar possível e suficiente para aumentar a rentabilidade das empresas que atuam na cadeia produtiva do setor pecuário;

2. criar sistemas de compensação aos abatedouros, de modo que os benefícios, ora concedidos, não os descapitalizem.

Assim é que, direta ou indiretamente, esta importante propositura oferece reflexos positivos para a economia do Estado como um todo, gerando crescimento e desenvolvimento sustentável.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 8/2006

Altera as Leis 1.173, de 2 de agosto de 2000, que autoriza a redução da base de cálculo do ICMS, e 1.385, de 9 de julho de 2003, que instituiu o Programa de Industrialização Direcionada – PROINDÚSTRIA, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescido o inciso IV ao art. 1º da Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 1º.

IV – 1,25% nas operações internas até 31 de julho de 2006 com carne desossada ou fracionada, resultante do abate de gado bovino, embalada a vácuo e com registro no Serviço de Inspeção Estadual – SIE.

.....”

Art. 2º. São acrescentados os incisos VIII, IX e X ao art. 2º da Lei 1.173, de 2 de agosto de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 2º.

VIII – 9% do valor da operação até 31 de julho de 2006, nas saídas interestaduais de gado bovino gordo vivo, praticadas por produtor rural.

IX – 10,75% do valor da operação até 31 de julho de 2006, nas saídas de couro curtido (couro wet blue), sebo, osso, miúdo, chifre, casco de gado bovino e outros subprodutos ou resíduos não-comestíveis;

X – 10,75% do valor da operação até 31 de julho de 2006, nas saídas interestaduais com carne desossada resultante do abate de gado bovino, embalada a vácuo e com registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF do Ministério da Agricultura.

.....”

Art. 3º. É acrescida a alínea “c” ao inciso II do artigo 4º da Lei 1.385, de 9 de julho de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 4º.

II –.....

c) nas saídas, de forma que a carga tributária efetiva corresponda a 0,85% até 31 de julho de 2006, praticadas por estabelecimento abatedor, beneficiário desta Lei, de carnes em estado natural, resfriadas ou congeladas e dos subprodutos comestíveis resultantes do abate de gado bovino;

.....”

Art. 4º. São isentas do ICMS as prestações internas de serviço de transporte de soja em grãos, do produtor rural para a indústria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência; 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 11/2006

Palmas, 15 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em

regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 9/2006, que versa sobre o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia e Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia.

A proposta justifica-se na necessidade de ajustar a lei, atendendo à situação atual do Conselho, que hoje é vinculado à nova Secretaria de Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Ademais, outras alterações se fazem necessárias a fim de tornar a matéria mais específica em relação ao Fundo supracitado.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 9/2006

Dispõe sobre o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 1º. O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CECT, órgão colegiado superior, criado pela Constituição do Estado do Tocantins, vinculado à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Tocantins, tem por finalidade formular as diretrizes e promover a execução da política de ciência e tecnologia estadual, observados os seguintes princípios:

I – tratamento prioritário à pesquisa científica básica e à difusão de tecnologias adequadas ao desenvolvimento do Estado do Tocantins, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência;

II – pesquisa tecnológica voltada, preponderantemente, para a solução dos problemas regionais e para o desenvolvimento produtivo do Estado;

III – formular e aperfeiçoar recursos humanos para a pesquisa científica e tecnológica, apoiados, principalmente, na concessão de bolsas, aos que a ela dão início, e condições especiais de trabalho, àqueles que dela se ocupam;

IV – a política científica e tecnológica respeita:

a) a recuperação do meio ambiente;

b) a vida e a saúde;

c) o aproveitamento racional não-predatório dos recursos naturais;

d) os valores culturais do povo.

Art. 2º. Compete ao CECT:

I – gerir o Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FECT, em conformidade com o disposto na Constituição Estadual;

II – editar normas e definir diretrizes para a implantação da política científico-tecnológica;

III – prover o assessoramento aos órgãos da

administração direta e indireta do Estado na elaboração de planos, políticas e programas para o desenvolvimento da ciência e tecnologia;

IV – formar, manter e expandir a base técnico-científica estadual;

V – apoiar:

a) a criação e o acionamento dos mecanismos de fomento necessários à pesquisa e ao desenvolvimento, e a difusão de tecnologias existentes e adequadas às condições regionais;

b) o desenvolvimento da infra-estrutura da ciência e tecnologia do Estado;

c) a interação dos setores científico-tecnológico com os de produção;

d) o desenvolvimento e a manutenção de um sistema de informações em ciência e tecnologia no Estado, e de acompanhar e avaliar as atividades;

VI – autorizar a realização e contratação de estudos prospectivos de diagnósticos e avaliações, bem como estudos instrumentais de base, para subsidiar a elaboração de planos, políticas e programas de ciência e tecnologia;

VII – aprovar a concessão dos incentivos para atividades científico-tecnológicas;

VIII – elaborar, aprovar e implementar seu Regimento Interno;

IX – indicar a relevância das atividades a serem executadas com recursos do FECT;

X – gerenciar o PROEDUCAR;

XI – no âmbito do Sistema Estadual de Educação:

a) formar recursos no setor;

b) apoiar, fomentar e coordenar as atividades de pós-graduação e de treinamento do profissional do Estado;

c) apoiar a educação e a cultura científico-tecnológica estadual;

XII – desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas.

Art. 3º. O CECT é composto por treze membros e respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, que o preside;

II – Secretário de Estado do Planejamento e Meio Ambiente;

III – Secretário de Estado da Educação e Cultura;

IV – Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

V – Secretário de Estado da Fazenda;

VI – Secretário de Estado da Juventude;

VII – Secretário de Estado da Saúde;

VIII – Reitor da Universidade do Tocantins – UNITINS;

IX – cinco representantes de instituições integrantes do

Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia, sendo:

a) dois representantes de entidades que atuem em produção de ciência e tecnologia;

b) três representantes de usuários de ciência e tecnologia.

§ 1º. Os representantes das áreas de produção e de usuários de ciência e tecnologia e seus suplentes são designados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de um ano, renovável por igual período, garantida a rotatividade de instituições.

§ 2º. Os Conselheiros titulares das Secretarias e o Reitor da UNITINS são membros natos do CECT, e seus suplentes assumem, automaticamente, em suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 3º. Em casos de urgência, o Presidente do CECT decide *ad referendum* do Conselho, que aprecia o assunto na reunião subsequente.

Art. 4º. O exercício do mandato de Conselheiro é considerado de interesse público relevante, não-remunerado, e tem prioridade sobre outras atividades dos Conselheiros.

Art. 5º. O CECT atua, preferencialmente, através de convênios com instituições ligadas à ciência, tecnologia e inovação, e suas decisões são operacionalizadas pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Tocantins – SECT.

Art. 6º. O CECT presta conta ao Tribunal de Contas do Estado no prazo determinado em Lei.

Art. 7º. O regulamento desta Lei e o Regimento Interno do CECT são homologados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, após deliberação do plenário.

CAPÍTULO II

DO FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 8º. O Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FECT é destinado ao atendimento de despesa total ou parcial, com:

I – programas e projetos de pesquisa;

II – qualificação de recursos humanos;

III – edição de obras científicas;

IV – realização de seminários, congressos, encontros e outros eventos de natureza tecnológica e científica.

Art. 9º. Constituem recursos do FECT:

I – dotações e recursos orçamentários que lhe forem destinados pelo Tesouro do Estado, conforme estabelecido no § 5º do art. 142 da Constituição Estadual;

II – convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

III – juros, dividendos, indenizações e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo;

IV – os valores recebidos a título de crédito educativo;

V – as doações, repasses e subvenções da União, do Estado, de entidades públicas ou privadas, de pessoas físicas e agências de fomento nacionais ou estrangeiras;

VI – empréstimos, financiamentos e recursos a fundo perdido de qualquer origem;

VII – saldos de exercícios anteriores;

VIII – outras fontes de captação.

§ 1º. As aplicações dos recursos do FECT são realizadas em instituição financeira oficial.

§ 2º. Os recursos oriundos da receita do FECT integram unidade orçamentária própria.

Art. 10. São aplicadas ao FECT as normas gerais de contabilidade e execução orçamentário-financeira pública.

Art. 11. Os bens adquiridos com os recursos do FECT integram o patrimônio do Estado, na Secretaria de Ciência e Tecnologia do Tocantins.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. É revogada a Lei 780, de 2 de outubro de 1995.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 12/2006

Palmas, 15 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 10/2006, que versa sobre o parcelamento de créditos junto à Fazenda Pública.

Trata-se de procedimento adotado pela Administração Pública Fazendária, possibilitando aos inadimplentes o pagamento, em parcelas mensais e consecutivas, de suas dívidas.

A novidade que se apresenta nesta proposta refere-se à inclusão dos créditos de origem não tributária, alcançando assim, um maior número de beneficiários.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 10/2006

Dispõe sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É permitido o parcelamento dos créditos de natureza tributária ou não, decorrente de procedimento administrativo ou de confissão espontânea:

I – aos contribuintes, do Imposto sobre:

a) operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS;

b) a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

II – às pessoas físicas ou jurídicas, em relação aos créditos de natureza não tributária, inscritos em dívida ativa.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, crédito é a soma:

I – do valor originário;

II – da atualização monetária, calculada até o mês de elaboração do respectivo termo de acordo;

III – dos juros de mora de um por cento ao mês ou fração, até a data do acordo;

IV – das multas de mora e fiscal, conforme o caso.

§ 2º. A atualização monetária, os juros e as multas de mora e fiscal, referidas nos incisos II, III e IV do § 1º, são calculados conforme previsto no Código Tributário Estadual e na Legislação específica.

§ 3º. O montante do crédito tributário não exclui a posterior verificação de sua exatidão e a cobrança de eventuais diferenças.

Art. 2º. É acrescido juro de um por cento ao mês sobre o valor do crédito a parcelar, calculado pelo método francês de amortização – Sistema PRICE.

Art. 3º. No caso de crédito em execução fiscal, garantido o juízo nos termos do art. 9º da Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento é sujeita à manutenção da garantia.

Art. 4º. Os créditos podem ser pagos em parcelas iguais, mensais e consecutivas em até:

I – trinta e seis parcelas, os relativos ao ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido em anos civis anteriores ao do pedido de parcelamento;

II – doze parcelas, os relativos ao ICMS, cujos fatos geradores tenham ocorrido no mesmo ano civil ao do pedido de parcelamento, desde que o vencimento da última não ultrapasse o exercício em que tenha ocorrido o fato gerador;

III – quatro parcelas, os relativos ao IPVA, desde que o vencimento da última não ultrapasse o exercício em que tenha ocorrido o fato gerador;

IV – doze parcelas, os relativos aos créditos de natureza não tributária.

§ 1º. Os créditos tributários vencidos do IPVA referentes a exercícios anteriores podem ser parcelados com o imposto relativo ao exercício em curso, na conformidade de ato do Secretário de Estado da Fazenda.

§ 2º. Podem ser acrescidos outros créditos relativos aos anos civis precedentes, em parcelamento anteriormente concedido, desde que não seja ampliado o prazo de pagamento e que esteja adimplente com o parcelamento, exceto os créditos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.

§ 3º. O valor de cada parcela não pode ser inferior a:

I – quanto ao ICMS:

a) R\$ 50,00, no caso de microempresa, cuja faixa de receita bruta operacional anual seja igual ou inferior a R\$ 30.000,00;

b) R\$ 100,00, no caso de microempresa, cuja faixa de receita bruta operacional anual seja superior a R\$ 30.000,00 e igual ou inferior a R\$ 120.000,00;

c) R\$ 150,00, no caso de empresa de pequeno porte;

d) R\$ 200,00, nos demais casos;

II – quanto ao IPVA, R\$ 50,00;

III – quanto aos créditos não tributários, R\$100,00.

§ 4º. Para efeitos no disposto no inciso I do parágrafo anterior, considera-se o enquadramento da empresa na data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento de Créditos Fiscais.

Art. 5º. O parcelamento de créditos de natureza não tributária e o relativo ao ICMS pode ser concedido em até sessenta parcelas, desde que haja prévia anuência do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 6º. O parcelamento deve ser formalizado, mediante Termo de Acordo de Parcelamento, e instruído com o demonstrativo dos débitos fiscais e o comprovante de pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos créditos relativos ao IPVA, hipótese em que deve ser expedida notificação com a possibilidade de parcelamento.

Art. 7º. Sobre o valor das parcelas deve ser acrescido o valor da Taxa de Serviços Estaduais – TSE, correspondente a:

I – R\$ 6,00 para parcelamento do ICMS;

II – R\$ 3,00 para parcelamento do IPVA e de outros créditos.

Parágrafo único. A data de pagamento dos valores indicados no *caput* coincide com a da respectiva parcela do crédito.

Art. 8º. No Termo de Acordo de Parcelamento dos Créditos a que se refere o art. 4º, incisos I, II e IV, a Fazenda Pública Estadual deve ser representada:

I – nos valores a serem parcelados até R\$ 30.000,00, excluída a hipótese prevista no inciso II, pelo Delegado da Receita Estadual;

II – nos valores a serem parcelados até R\$ 30.000,00 e constar pelo menos um crédito inscrito em dívida ativa, pelo Coordenador da Dívida Ativa;

III – nos valores a serem parcelados de R\$ 30.000,01 a R\$ 60.000,00, pelo Diretor da Receita;

IV – nos demais valores, pelo Secretário de Estado da Fazenda.

Parágrafo único. O Secretário de Estado da Fazenda pode designar outros servidores para representar a Fazenda Pública Estadual no Termo de Acordo de Parcelamento de Crédito.

Art. 9º. O processo de parcelamento é preparado:

I – na Coletoria Estadual do domicílio do sujeito passivo, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV do art. 8º;

II – na Coordenadoria da Dívida Ativa, nos demais casos.

Art. 10. O pedido de parcelamento implica o reconhecimento total e incondicional da infração e do crédito.

Art. 11. O sujeito passivo pode efetuar:

I – tantos parcelamentos quantos lhe convier, em se tratando de crédito de natureza não tributária e os referentes ao ICMS, desde que esteja adimplente com os parcelamentos que por ventura existirem;

II – um parcelamento para cada veículo, em se tratando de crédito tributário referente ao IPVA.

Art. 12. A falta de pagamento:

I – por quinze dias, de qualquer parcela, é informada às instituições de proteção ao crédito, para inscrição em cadastro de inadimplentes, na conformidade de norma expedida pelo Secretário de Estado da Fazenda;

II – de 3 ou mais parcelas, consecutivas ou não, importa na:

a) perda dos benefícios concedidos no ato do parcelamento para o saldo devedor remanescente;

b) denúncia automática do parcelamento;

c) inscrição imediata do crédito na dívida ativa.

Art. 13. O sujeito passivo inadimplente pode restaurar o parcelamento, desde que regularize o pagamento das parcelas em atraso, acrescidas de juros e atualização monetária, conforme legislação específica.

§ 1º. O saldo remanescente do acordo de parcelamento não cumprido pelo sujeito passivo é inscrito em dívida ativa para execução, independentemente da instauração de procedimento administrativo contraditório.

§ 2º. Depois de denunciado o parcelamento, o pagamento das parcelas em atraso pode ser efetuado com os benefícios concedidos à época da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento, desde que:

I – o número das parcelas em atraso, não seja superior a doze;

II – a parcela a ser paga não tenha mais de doze meses de atraso.

Art. 14. O parcelamento denunciado pode ser reparcelado, sem os benefícios concedidos anteriormente, desde que tenha sido pago no mínimo 20% da quantidade de parcelas.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, aplicam-se os incentivos previstos:

I – no Código Tributário Estadual para os créditos tributários;

II – na legislação específica, para outros créditos.

Art. 15. Os atos necessários para operacionalização desta Lei são expedidos pela Secretaria da Fazenda.

Art. 16. Aplica-se o disposto nesta Lei aos parcelamentos em vigor firmados com os incentivos previstos nas Leis 1.330, de 27 de maio de 2002, 1.383, de 9 de julho de 2003, 1.476, de 25 de junho de 2004, e 1.619 de 21 de outubro de 2005.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. É revogada a Lei 1.289, de 28 de dezembro de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2006

Altera a redação do inciso I, do art. 3º da Resolução 201, de 18 de setembro de 1997 que instituiu o Regimento Interno da Assembléia Legislativa.

AMESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS resolve:

Art. 1º. O inciso I, do art. 3º, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.”

I – ordinariamente, independentemente de convocação, de primeiro de fevereiro a 15 de julho e de primeiro de agosto a 20 de dezembro;

.....”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

Dep. **CARLOS H. GAGUIM** 1º Vice-Presidente

Dep. **SARGENTO ARAGÃO**
2º Vice-Presidente

Dep. **ANGELO AGNOLIN** 1º Secretário

Dep. **JOÃO OLIVEIRA**
2º Secretário

Dep. **FÁBIO MARTINS** 3º Secretário

Dep. **JOSÉ AUGUSTO**
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

Face aos acontecimentos que vêm permeando a vida política e nacional ao longo de 2005, se faz necessário a mudança proposta até pela necessidade de adequação ao texto constitucional, que também propõe um novo período para as sessões legislativas.

A presente iniciativa vem com a finalidade de reduzir o recesso parlamentar conforme Proposta de Emenda Constitucional, que “dá nova redação ao art. 15 e Parágrafo único do art. 16 da Constituição Estadual” que também tramita no Senado Federal, já em fase final de aprovação.

Ressaltamos que, é necessário o recesso, pois é fundamental para que o parlamentar possa se reciclar, encontrar seus eleitores e estar em suas bases eleitorais.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2006

Revoga o Decreto Legislativo 174, de 19 de dezembro de 1995.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Legislativo 174, de 19 de dezembro de 1995, que Dispõe sobre sessões extraordinárias durante o período de recesso legislativo e dá outras providências.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

Deputado **CARLOS H. GAGUIM**
1º Vice-Presidente

Deputado **SARGENTO ARAGÃO**
2º Vice-Presidente

Dep. **ANGELO AGNOLIN**
1º Secretário

Dep. **JOÃO OLIVEIRA**
2º Secretário

Dep. **FÁBIO MARTINS**
3º Secretário

Dep. **JOSÉ AUGUSTO**
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de dar uma resposta a sociedade este Poder, em comum acordo entre todos os Parlamentares, resolve revogar o Decreto Legislativo 174.

Para isso, propomos que o instrumento legal que viabiliza a ajuda de custo devida no início da sessão legislativa extraordinária, equivalente ao valor da remuneração seja excluído do ordenamento legal, assim demonstra a figura de uma Assembléia que trabalha sob interesses outros que não os de legislar e fiscalizar.

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1/2006

Dá nova redação ao *caput* do art. 15 e Parágrafo único do art. 16 da Constituição Estadual.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, nos termos do art. 26 da Constituição do Estado, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O *caput* do art. 15 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. A Assembléia Legislativa reunir-se-á em sessão ordinária, na Capital do Estado, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 15 de julho, e de 1º de agosto a 20 de dezembro de cada ano.

.....”

Art. 2º. O Parágrafo único do art. 16 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.”

Parágrafo único. Na sessão Legislativa Extraordinária a Assembléia somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória em razão de convocação.”

Art. 3º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João D’Abreu, em Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

Deputado **ANGELO AGNOLIN** Deputado **CACILDO VASCONCELOS**

Deputado **CARLOS H. GAGUIM** Deputado **CÉSAR HALUM**
 Deputado **EDUARDO DO DERTINS** Deputado **ELI BORGES**
 Deputado **FÁBIO MARTINS** Deputado **FABION GOMES**
 Deputado **HÉLCIO SANTANA** Deputado **IDERVAL SILVA**
 Deputado **JOÃO OLIVEIRA** Deputado **JOSÉ AUGUSTO**
 Deputado **JOSÉ SANTANA** Deputada **JOSI NUNES**
 Deputado **JÚNIOR COIMBRA** Deputado **LAUREZ MOREIRA**
 Deputado **PALMERI BEZERRA** Deputado **PAULO SIDNEI**
 Deputado **RAIMUNDO MOREIRA** Deputado **SARGENTO ARAGÃO**
 Deputada **SOLANGE DUAILIBE** Deputado **TOINHO ANDRADE**
 Deputado **VALUAR BARROS** Deputado **VICENTINHO ALVES**

JUSTIFICATIVA

Sem entrar no mérito da questão temporal do recesso parlamentar, constitucionalmente assegurado, deparamos-nos com a necessidade política e moral de convocação do Congresso Nacional, sob pena da interrupção de um processo deflagrado em meados da sessão legislativa e que ainda aguarda desfecho urgente.

No entanto, em meio a discursos inflamados contrários e favoráveis à continuidade dos trabalhos, afigura-se-nos novamente a questão do custo da convocação parlamentar, ponto sobre o qual nos detemos nesta proposição, por considerar que deve ser regulamentado em termos justos e razoáveis, em consonância com os princípios da administração pública; e não como um acinte à sociedade e possível argumento para que o Congresso suspenda suas atividades em períodos de turbulência política.

Neste momento, entendemos que a remuneração parlamentar deve fazer jus ao desempenho de seu mandato, mas deve ser paga em conformidade com os meses de sessão deliberativa ordinária, pois nada há que justifique o seu aumento pelas circunstâncias da convocação. Sugerimos, assim, sejam vedados os instrumentos legais e normativos que o possibilitam, a fim de que não pare sobre nós o argumento dos interesses espúrios, quando, na verdade, a função e vontade parlamentar devem se voltar aos interesses e anseios da nação.

Espero, portanto, contar com o apoio dos nobres pares, não só quanto ao mérito do projeto, como ainda quanto à necessidade de celeridade para sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

Ata das Sessões Plenárias

ATADA 136ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

5ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

em, 21 dezembro de 2005

Ata da Centésima Trigésima Sexta Sessão Extraordinária da Quinta Legislatura, realizada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às nove horas e trinta e três minutos, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital; presidida

pelo Senhor Deputado César Halum, secretariado pelos Senhores Deputados: Eli Borges, Primeiro-Secretário e Júnior Coimbra, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, Carlos Henrique Gaguim, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Fabion Gomes, Hélcio Santana, Iderval Silva, José Santana, Júnior Coimbra, Laurez Moreira, Paulo Sidnei, Raimundo Moreira, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade, Valuar Barros e Vicentinho Alves. Estavam ausentes os Senhores Deputados: João Oliveira, José Augusto, Josi Nunes e Palmeri Bezerra. Após a leitura do Texto Bíblico, lidas e aprovadas as Atas das Sessões anteriores, foi lido e despachado o expediente: mensagem número 73, de autoria do Governador do Estado, encaminhando Projeto de Lei número 67, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”. Na Apresentação de Matéria foram apresentados os Projetos de Resolução que receberam os números: 11 e 12. No horário destinado às Comunicações os Senhores Deputados inscritos declinaram do uso da palavra. Na deliberação da Ordem do Dia foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar número 29, de autoria do Governador do Estado, que “Dispõe sobre os prazos para elaboração, encaminhamento e sanção das Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual”, que deu origem ao Processo número 718/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 63, de autoria do Governador do Estado, que “Altera a Lei número 1.533, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios do Profissional do Magistério da Educação Básica”, que deu origem ao Processo número 719/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 65, de autoria do Governador do Estado, que “Institui o Sistema de Indenização Pecuniária pelo exercício das atribuições do cargo em locais insalubres, para os profissionais da saúde de que trata a Lei 1.588, de 30 de junho de 2005”, que deu origem ao Processo número 721/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em segunda e última fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 63, de autoria do Senhor Deputado Laurez Moreira, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Loja Maçônica Fraternidade e Justiça de Gurupi”, que deu origem ao Processo número 625/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às nove horas e cinquenta e sete minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

ATADA 137ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

5ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

em, 21 dezembro de 2005

Ata da Centésima Trigésima Sétima Sessão Extraordinária da Quinta Legislatura, realizada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às dez horas e vinte e um minutos, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital; presidida

pelo Senhor Deputado César Halum, secretariado pelos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, Primeiro-Secretário e Júnior Coimbra, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, Carlos Henrique Gaguim, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Fabion Gomes, Hélcio Santana, Iderval Silva, João Oliveira, José Augusto, José Santana, Josi Nunes, Júnior Coimbra, Laurez Moreira, Paulo Sidnei, Raimundo Moreira, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade, Valuar Barros e Vicentinho Alves. Estava ausente o Senhor Deputado Palmeri Bezerra. Após a leitura do Texto Bíblico, com a aquiescência dos Líderes, o Senhor Presidente transferiu a leitura e deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Resolução número 11, da Assembléia Legislativa, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; e Projeto de Resolução número 12, da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, que “Altera as Resoluções 220, de 27 de dezembro de 2001 e 240, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências”. Na Apresentação de Matéria foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 2.497 e 2.498. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 64, de autoria do Governador do Estado, que “Altera a Lei número 1.614, de 4 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 720/2005, o qual, votado, foi aprovado, com o voto contrário do Senhor Deputado Sargento Aragão, e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em segunda e última fase de discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar número 29, de autoria do Governador do Estado, que “Dispõe sobre os prazos para elaboração, encaminhamento e sanção das Leis do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual”, que deu origem ao Processo número 718/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda e última fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 63, de autoria do Governador do Estado, que “Altera a Lei número 1.533, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios do Profissional do Magistério da Educação Básica”, que deu origem ao Processo número 719/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda e última fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 65, de autoria do Governador do Estado, que “Institui o Sistema de Indenização Pecuniária pelo exercício das atribuições do cargo em locais insalubres, para os profissionais da saúde de que trata a Lei 1.588, de 30 de junho de 2005”, que deu origem ao Processo número 721/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Logo após, com a aquiescência dos Líderes, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão por até uma hora, para reunião Conjunta das Comissões, reabrindo-a às quatorze horas e nove minutos. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às quatorze horas e dez minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

ATA DA 138ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

5ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

em, 21 dezembro de 2005

Ata da Centésima Trigésima Oitava Sessão Extraordinária da Quinta Legislatura, realizada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às quatorze horas e dezesseis minutos, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital; presidida pelo Senhor Deputado César Halum, secretariado pelos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, Primeiro-Secretário e João Oliveira, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, Carlos Henrique Gaguim, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Fabion Gomes, Hélcio Santana, Iderval Silva, João Oliveira, José Augusto, José Santana, Josi Nunes, Júnior Coimbra, Laurez Moreira, Paulo Sidnei, Raimundo Moreira, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade, Valuar Barros e Vicentinho Alves. Estava ausente o Senhor Deputado Palmeri Bezerra. Após a leitura do Texto Bíblico, com a aquiescência dos Líderes, o Senhor Presidente transferiu a leitura e deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Não havendo expediente a ser lido e oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Apresentação de Matéria. Foram apresentados os Requerimentos que receberam os números: 2.499 e 2.500. Foi aprovada a urgência do Requerimento número 2.500, de autoria do Senhor Deputado Sargento Aragão. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 66, de autoria do Governador do Estado, que “Dispõe sobre o Conselho Superior da Polícia Civil”, que deu origem ao Processo número 722/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 67, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 68, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 69, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 70, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 71, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 72, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 73, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 74, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 75, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 76, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 77, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 78, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 79, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 80, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 81, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 82, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 83, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 84, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o Subsídio dos Servidores do Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Legislativo, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 725/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Resolução número 11, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 729/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Resolução número 12, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera as Resoluções 220, de 27 de dezembro de 2001 e 240, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 730/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à segunda e última fase de discussão e votação. Foi anunciado, em segunda e última fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 64, de autoria do Governador do Estado, que “Altera a Lei número 1.614, de 4 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins”, que deu

origem ao Processo número 720/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às quatorze horas e trinta e dois minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

ATA DA 139ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

5ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

em, 21 dezembro de 2005

Ata da Centésima Trigésima Nona Sessão Extraordinária da Quinta Legislatura, realizada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às quatorze horas e trinta e seis minutos, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital; presidida pelo Senhor Deputado César Halum, secretariado pelos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, Primeiro-Secretário e João Oliveira, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, Carlos Henrique Gaguim, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Fabion Gomes, Hélcio Santana, Iderval Silva, João Oliveira, José Augusto, José Santana, Josi Nunes, Júnior Coimbra, Laurez Moreira, Paulo Sidnei, Raimundo Moreira, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade, Valuar Barros e Vicentinho Alves. Estava ausente o Senhor Deputado Palmeri Bezerra. Após a leitura do Texto Bíblico, com a aquiescência dos Líderes, o Senhor Presidente transferiu a leitura e deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Não houve expediente a ser lido. No horário destinado às Comunicações os Senhores Deputados inscritos declinaram do uso da palavra. Não havendo matéria a apresentar, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foi anunciado, em segunda e última fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 66, de autoria do Governador do Estado, que “Dispõe sobre o Conselho Superior da Polícia Civil”, que deu origem ao Processo número 722/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda e última de discussão e votação, o Projeto de Lei número 67, de autoria do Governador do Estado, que “Concede benefícios fiscais nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 728/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda e última fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 84, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o Subsídio dos Servidores do Quadro de Provedimento Efetivo do Poder Legislativo, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 725/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda e última fase de discussão e votação, o Projeto de Resolução número 11, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 729/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para promulgar. Foi anunciado, em segunda e última fase de discussão e votação, o Projeto de Resolução número 12, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera as Resoluções 220, de 27 de dezembro de 2001 e 240, de 21 de dezembro de 2004, e dá outras providências”, que deu

origem ao Processo número 730/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para promulgar. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

ATA DA 140ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

5ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

em, 21 dezembro de 2005

Ata da Centésima Quadragésima Sessão Extraordinária da Quinta Legislatura, realizada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às quatorze horas e quarenta e nove minutos, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital; presidida pelo Senhor Deputado César Halum, secretariado pelos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, Primeiro-Secretário e João Oliveira, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão com a presença dos Senhores Deputados: Angelo Agnolin, Cacildo Vasconcelos, Carlos Henrique Gaguim, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Fábio Martins, Fabion Gomes, Hélcio Santana, Iderval Silva, João Oliveira, José Augusto, José Santana, Josi Nunes, Júnior Coimbra, Laurez Moreira, Paulo Sidnei, Raimundo Moreira, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade, Valuar Barros e Vicentinho Alves. Estava ausente o Senhor Deputado Palmeri Bezerra. Após a leitura do Texto Bíblico, com a aquiescência dos Líderes, o Senhor Presidente transferiu a leitura e deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Não houve expediente a ser lido. No horário destinado às Comunicações ocupou a tribuna o Senhor Deputado José Santana. Na Apresentação de Matéria foi apresentado o Projeto de Lei que recebeu número 85 e o Requerimento que recebeu o número 2.501. Foi aprovada a urgência do Requerimento número 2.501, de autoria do Senhor Deputado Raimundo Moreira. Na deliberação da Ordem do Dia foi anunciado, em turno único de discussão e votação, o Projeto de Lei número 54, de autoria do Governador do Estado, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o ano de 2006, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 666/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em turno único de discussão e votação, o Projeto de Lei número 55, de autoria do Governador do Estado, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício de 2006”, que deu origem ao Processo número 667/2005, o qual, votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às quinze horas e quarenta minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

5ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa

Ata da 141ª. Sessão Ordinária

em, 09 de fevereiro de 2006

Ata da Centésima Quadragésima Primeira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia nove de fevereiro de dois mil e seis,

se todos os interstícios regimentais para aprovação dos Processos números: 106/2005, 142, 198 e 199/2006, o qual foi aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às doze horas e cinquenta e cinco minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de trinta minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Ata das Comissões

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; E ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

5.ª Legislatura – 3.ª Sessão Legislativa

ATA DA 200.ª REUNIÃO CONJUNTA

Realizada em 21 de dezembro de 2005

Ata da Ducentésima Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, da Quinta Legislatura, realizada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às onze horas e vinte e cinco minutos nesta Capital. Compareceram ao Plenarinho os senhores Deputados: Raimundo Moreira, Júnior Coimbra, Cacildo Vasconcelos, Laurez Moreira, Sargento Aragão, Helcio Santana, Carlos Henrique Gaguim, Josi Nunes, Paulo Sidnei, Eduardo do Dertins e Valuar Barros. Estavam ausentes os senhores Deputados: Palmeri Bezerra, Iderval Silva e Vicentinho Alves. O senhor Presidente, Deputado Raimundo Moreira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, após lida e aprovada foi subscrita pelos senhores membros. Não houve Expediente. Na Distribuição de Matérias, o Senhor Deputado Júnior Coimbra foi nomeado relator do Processo número 728/2005; o senhor Deputado Cacildo Vasconcelos foi nomeado relator do Processo número 729/2005 e o senhor Deputado Paulo Sidnei foi nomeado relator do Processo número 730/2005. Na Devolução de Matérias, o senhor Deputado Helcio Santana devolveu o Processo número 722/2005. Na Ordem do Dia, foi lido e aprovado o parecer do relator referente ao Processo acima mencionado e encaminhado ao Plenário. Foi encerrada esta Reunião convocando-se outra para dentro de até dez minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; E ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

5.ª Legislatura – 3.ª Sessão Legislativa

ATA DA 201.ª REUNIÃO CONJUNTA

Realizada em 21 de dezembro de 2005

Ata da Ducentésima Primeira Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação,

Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, da Quinta Legislatura, realizada aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, às doze horas e quinze minutos nesta Capital. Compareceram ao Plenarinho os senhores Deputados: Raimundo Moreira, Júnior Coimbra, Cacildo Vasconcelos, Laurez Moreira, Sargento Aragão, Helcio Santana, Carlos Henrique Gaguim, Josi Nunes, Paulo Sidnei, Eduardo do Dertins e Valuar Barros. Estavam ausentes os senhores Deputados: Iderval Silva, Palmeri Bezerra, e Vicentinho Alves. O senhor Presidente, Deputado Raimundo Moreira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, após anuência dos senhores membros foi transferida para a Reunião subsequente. Não houve Expediente nem Distribuição de Matérias. Na Devolução de Matérias, o senhor Deputado Helcio Santana devolveu o Processo número 725/2005; o senhor Deputado Júnior Coimbra devolveu o Processo número 728/2005; o senhor Deputado Cacildo Vasconcelos devolveu o Processo 729/2005 e o senhor Deputado Paulo Sidnei devolveu o Processo número 730/2005. Na Ordem do Dia, foram lidos e aprovados os pareceres dos relatores referentes aos Processos acima mencionados e encaminhados ao Plenário. Foi encerrada esta Reunião convocando-se outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; E ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

5.ª Legislatura – 3.ª Sessão Legislativa

ATA DA 202.ª REUNIÃO CONJUNTA

Realizada em 14 de fevereiro de 2006

Às treze horas e quatro minutos do dia quatorze de fevereiro de dois mil e seis, reuniram-se Conjuntamente as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Raimundo Moreira, Palmeri Bezerra, Júnior Coimbra, Laurez Moreira, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Helcio Santana, Cacildo Vasconcelos, Paulo Sidnei, Iderval Silva, Vicentinho Alves, Eduardo do Dertins e Valuar Barros. Deixaram de comparecer os senhores Deputados: Carlos Henrique Gaguim e Josi Nunes. O senhor Presidente, Deputado Raimundo Moreira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, após lidas e aprovadas foram subscritas pelos senhores membros. Não houve Expediente. Na Distribuição de Matérias, o senhor Deputado Cacildo Vasconcelos foi nomeado relator do Processo número 142/2006; o senhor Deputado Helcio Santana foi nomeado relator do Processo número 198/2006; o senhor Deputado Palmeri Bezerra foi nomeado relator do Processo número 199/2006; o senhor Deputado Paulo Sidnei foi nomeado relator do Processo número 218/2006 e o senhor Deputado Sargento Aragão foi nomeado relator do Processo número 219/2006. Não houve Devolução de Matérias, nem Ordem do Dia. Foi encerrada esta Reunião, convocando-se outra para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada e publicada.

REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; E ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

5.ª Legislatura – 3.ª Sessão Legislativa

ATA DA 203.ª REUNIÃO CONJUNTA

Realizada em 14 de fevereiro de 2006

Às treze horas e vinte minutos do dia quatorze de fevereiro de dois mil e seis, reuniram-se Conjuntamente as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembléia Legislativa nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Raimundo Moreira, Palmeri Bezerra, Júnior Coimbra, Laurez Moreira, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Helcio Santana, Cacildo Vasconcelos, Paulo Sidnei, Iderval Silva, Vicentinho Alves, Eduardo do Dertins e Valuar Barros. Deixaram de comparecer os senhores Deputados: Carlos Henrique Gaguim e Josi Nunes. O senhor Presidente, Deputado Raimundo Moreira, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, após anuência dos membros presentes, foi transferida para a reunião subsequente. Não houve Expediente nem Distribuição de Matérias. Na Devolução de Matérias, o senhor Deputado Cacildo Vasconcelos devolveu o Processo número 142/2006; o senhor Deputado Helcio Santana devolveu o Processo número 198/2006 e o senhor Deputado Palmeri Bezerra devolveu o Processo número 199/2006. Na Ordem do Dia, foram lidos e aprovados os pareceres dos relatores referentes aos Processos acima mencionados e encaminhados ao plenário. Foi encerrada esta Reunião, convocando-se outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 22/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **João Nascimento Lira** no cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo, no gabinete do Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, retroativo a 1º de dezembro de 2005.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 23/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº

201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Sandra Mara de Fatima e Silva** no cargo em comissão, de Secretário Legislativo, no gabinete do Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, retroativo a 1º de janeiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 24/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 441, de 27 de setembro de 2005, para alterar a lotação da servidora **Juliana Vieira da Silva**, para o Gabinete do Líder da Bancada do PPS/PDT, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de janeiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 25/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Gilvânio França Mesquita** do cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo, no gabinete do Deputado **Paulo Sidnei**, a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 26/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Flávia Regina Rodrigues Alves Benfica**

do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo; NOMEAR **Francisco Donato Neto** no cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, no gabinete do Deputado **Laurez Moreira**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 27/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Wagner Mansun de Sousa Carvalho** do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, e NOMEAR **Francisco Neto Jardim da Silva** no cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, no gabinete do Deputado **César Halum**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 28/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Ricardo Pereira do Nascimento** do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo da Vice-Liderança do Bloco PPS/PDT, e NOMEAR **Camila Quedi Valduga** no cargo, em comissão, de Secretário Legislativo da Vice-Liderança do Bloco PPS/PDT, no gabinete do Deputado **Fábio Martins**, retroativo a 15 de janeiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 29/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 059, de 4 de fevereiro de 2005, que nomeou **Claudiomar Moreira de Jesus**

para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão, de Coordenador da Coordenadoria de Transportes – COTRA, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 30/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 437, de 23 de setembro de 2005, que nomeou **Robelvar Paschoal de Almeida Júnior** para considerá-lo nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador da Coordenadoria de Reprografia e Montagem – COREM, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 31/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 439, de 23 de setembro de 2005, que nomeou **José Gutemberg de Jesus Melo** para considerá-lo nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio – COPAT, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 32/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Decreto Administrativo nº 338, de 13 de

junho de 2005, que nomeou **Tibúrcio Márcio Pimentel Tolentino**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão, de Coordenador da Coordenadoria de Segurança do Trabalho – COSET, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 33/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Jarbas Coutinho Silva** do cargo, em comissão, de Assistente da Presidência, no **gabinete da Presidência**, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 37/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Graziella Barreto Silva** do cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, no gabinete do Deputado **Cacildo Vasconcelos**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 38/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Levina Carvalho de Oliveira** do cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, **Marcelo Cardoso Nestor Pereira** do cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo e **Débora Batista Almeida Vasconcelos Miola**, do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo; ALTERAR o Decreto Administrativo nº 209, de 17 de março de 2005, que

nomeou **Anestor de Souza e Silva** para considerá-lo nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, o Decreto Administrativo nº 211, de 17 de março de 2005, que nomeou **Nelson Antônio dos Santos** para considerá-lo nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, o Decreto Administrativo nº 367, de 14 de julho de 2005, que nomeou **Jucelino de Araújo Ribeiro** para considerá-lo nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, e **NOMEAR Thays Bezerra de Araújo Eliane Fagundes de Almeida e Eliade Sudário da Fonseca**, para exercerem o cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo, e **Clarinda Kalidiana Neta** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, todos no gabinete do Deputado **Cacildo Vasconcelos**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 46/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Danilo de Moura Santos** no cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, no **gabinete da Presidência**, retroativo a 1º janeiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 47/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001, e considerando o disposto no artigo 24,II, da Constituição Estadual e 231, inciso II, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Deputado **Paulo Sidnei** licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 dias, no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2006, de conformidade com o Processo nº 00202/2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 48/2006

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001, e considerando o disposto no artigo 24,II, da Constituição Estadual e 231, inciso II, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Deputada **Solange Duailibe** licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 dias, no período de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2006, de conformidade com o Processo nº 00201/2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 49/2006

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Maria do Socorro Beserra Rodrigues** do cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo, **Carlos Júnior Spegiorin Silveira** do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo; NOMEAR **Maryvone Reis** para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo, e **Gilclésio Bezerra dos Santos** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, todos no gabinete do Deputado **Carlos Henrique Gaguim**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 50/2006

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Helena Maria Parente de Oliveira** do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, e NOMEAR **Luciley Rodrigues das Neves** no cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, no gabinete do Deputado **José Augusto**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 51/2006

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Florenildo Vieira Costa** do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo da 2ª Secretaria, e NOMEAR **Daniela Bittar Mourão Pacheco**, no cargo, em comissão, de Secretário Legislativo da 2ª Secretaria, no gabinete do Deputado **Fábio Martins**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 52/2006

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001, e com fulcro na Lei 1.647, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 1º de janeiro de 2006, Progressão Vertical aos servidores do Quadro de Provedimento Efetivo da Assembléia Legislativa, como segue: **Antonio Lopes Braga Júnior**, matrícula nº 142, Assistente Legislativo Especializado da Classe “C”, Padrão 13, para Classe “Especial”, Padrão 16, **Isaureth Nunes Parente**, matrícula nº 211, Assistente Legislativo, da Classe “C”, Padrão 12, para Classe “Especial”, Padrão 16, e **Benedito dos Santos Gonçalves**, matrícula nº 340, Consultor Legislativo, da Classe “C”, Padrão 14, para Classe “Especial”, padrão 16.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 53/2006

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Junior Fernandes de Oliveira** do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, e NOMEAR **João Fernandes de Oliveira Neto** no cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, no gabinete do Deputado **Walfredo Reis**, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 54/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Maria José Betânia de Sousa** do cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo; NOMEAR **Letícia Ferreira Luz** para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo; ALTERAR o Decreto Administrativo nº 503, de 14 de novembro de 2005, que nomeou **Ana Paula Prates** para considerá-la nomeada para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar Administrativo; o Decreto Administrativo nº 252, de 16 de setembro de 2004, que nomeou **Francisley José Paula** para considerá-lo nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, todos no gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 55/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Gláucia Heine Guerra** do cargo, em comissão, de Diretora da Diretoria Jurídica – DIRJU, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 13 de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 56/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Othon Diogo Araújo**, matrícula nº 154, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da

Diretoria Jurídica - DIRJU, da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo a 13 de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 57/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Maria Elizabeth Rodrigues da Silva** do cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar; NOMEAR **Igor Nobre de Melo** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Legislativo; ALTERAR o Decreto Administrativo nº 250, de 15 de abril de 2003, que nomeou **Darisval Silva** para considerá-lo nomeado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar, todos no gabinete da Deputada **Solange Duailibe**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 58/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Thays Bezerra de Araújo e Maria Elvira das Chagas de Araújo** do cargo, em comissão, de Assessor Especial; NOMEAR **Débora Batista Almeida Vasconcelos Miola e Kéríta Ferreira dos Santos**, para exercer o cargo em comissão, de Assessor Especial, todos no gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 59/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Deuzília Fidelis da Silva** do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, NOMEAR **Odilon Guedes** para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, no **gabinete da Presidência**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 60/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a disposição para o Poder Executivo a servidora **Regina Chaves dos Reis**, matrícula 343, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Poder, com ônus para o órgão requisitante, retroativo a 6 de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 61/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR **Eliziane Cosmo de Lima e Idelzuita Rosa da Rocha** do cargo, em comissão, de Secretário Legislativo; NOMEAR **Viviane da Silva Messias e Wilma Prehl Dorneles de Sousa** para exercerem o cargo, em comissão, de Secretário Legislativo, no gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 62/2006

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001, artigo 7º da Lei 1.647, de 29 de dezembro de 2005, e Parecer nº 0115/06/DIRJU/AL.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER novo enquadramento a servidora aposentada **Adelmy Casses Bicca**, matrícula nº 279, cargo de

Consultor Legislativo, proporcional ao subsídio da Classe "C", Padrão 11, considerando a sua aposentadoria proporcional, retroativo à 1º de janeiro de 2006.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 22/06 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS é a empresa que detém exclusividade na prestação dos serviços de energia elétrica, em municípios do Estado do Tocantins;

Considerando a impossibilidade de competição, o que torna inexigível o certame, por se tratar de concessionária de serviço público autorizado;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 090/06, de fls. 18 e 19, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do Processo Administrativo nº 00012/2006 consta;

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação, com fulcro no inciso I, do artigo 25, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS, CNPJ nº. 25.086.034/0001-71, a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, para atender às instalações da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins no corrente ano, no valor estimado de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 29/06 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 084-P, de 14 de março de 2005, que lotou no Gabinete do Deputado **Vicentinho Alves**, a servidora **Wandeir Miranda de Carvalho**, matrícula nº 171, pertencente ao quadro efetivo deste Poder Legislativo, retroativo a de 1º de fevereiro de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 30/06 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR no Gabinete do Deputado **Vicentinho Alves** o servidor **Humberto Mascarenhas de Moraes**, matrícula 286, integrante do quadro de pessoal deste Poder Legislativo, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 31/06 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que a empresa Brasil Telecom S/A. é possuidora da maior cobertura dos serviços de telefonia fixa, com linhas disponíveis em todo o território do Estado do Tocantins;

Considerando a impossibilidade de competição, o que torna inexigível o certame, por se tratar de empresa concessionária dos serviços de telefonia fixa que melhor atende às necessidades desta Casa de Leis;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 0108/06/DIRJU/AL, de fls. 18 a 22, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo nº 00018/2006 consta;

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da empresa **Brasil Telecom S/A.**, a prestação dos serviços de telefonia de linha fixa, à Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, para atender às suas necessidades no corrente ano, no valor estimado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 32/06 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

Considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telegrafos é possuidora do monopólio dos serviços postais em todo o território brasileiro;

Considerando a impossibilidade de competição, o que torna inexigível o certame, por se tratar de empresa pública concessionária dos serviços que melhor atende às necessidades desta Casa de Leis;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 104/06/DIRJU/AL, de fls. 22 a 26, exarado pela Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, e por tudo mais que dos autos do processo administrativo nº 00103/2006 consta;

RESOLVE:

Art. 1º. INEXIGIR a licitação, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, adjudicando a favor da Empresa Brasileira de Correios, CNPJ 34.028.316/0013-47, a prestação dos serviços postais destinados a atender às suas necessidades Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no corrente ano, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 33/06 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 86, da Lei nº 1050/99, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Meire Maria Monteiro dos Reis**, matrícula n.º 212, no período de 17/01 a 17/03 de 2006, de conformidade com o Processo Administrativo n.º 00514/2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 34/06 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no processo nº 00167/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **Vaina Freire da Silva**, matrícula n.º 144, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade concedida por meio da Portaria n.º 079-P, de 15 de março de 1999, no período de 1º de fevereiro a 1º de maio de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 35/06 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins** a servidora **Wandeir Miranda de Carvalho**, matrícula 171, integrante do quadro de pessoal deste Poder Legislativo, retroativo a 1º de fevereiro de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 36/06 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 da Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997, artigo 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com fundamento no artigo 14, § 1º, da Lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até 2 de abril de 2006, o prazo para posse de **Sheldon Henrique Santos Mendes**, nomeado através do Decreto n.º 021, de 2 de fevereiro de 2006, publicado no Diário da Assembléia n.º 1.463, de 02 de fevereiro de 2006, para o provimento do cargo efetivo de Assistente Legislativo Especializado – Operação de Computador, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 37/06 – P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução

n.º 201, de 18 de setembro de 1997), Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, e art. 235, inciso I, da Lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999; e tendo em vista o contido no Processo n.º 00571/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **Angelino Ribeiro Neto**, matrícula n.º 159, Licença-Prêmio por Assiduidade relativa ao período aquisitivo de 8 de julho de 1992 a 8 de julho de 1997, no período de 01/02/2006 a 01/05/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 38/06 - P

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 da Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997, artigo 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001, com fundamento no artigo 14, § 1º, da Lei n.º 1.050, de 10 de fevereiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até 2 de abril de 2006, o prazo para posse de **Lilian Fernandes da Cruz**, nomeado através do Decreto n.º 021, de 2 de fevereiro de 2006, publicado no Diário da Assembléia n.º 1.463, de 02 de fevereiro de 2006, para o provimento do cargo efetivo de Consultor Legislativo – Assistência Social, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2006.

Deputado **CÉSAR HALUM**
Presidente

PORTARIA Nº 09/06 – SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação da servidora **Sara Maria Rosa**, matrícula n.º 201, da Coordenadoria de Patrimônio – COPAT, para a Biblioteca.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de janeiro de 2006.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 18/06 – SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância

com o disposto no art. 12, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias legais do servidor **Charles Antônio Martins Rocha**, Coordenador de Segurança do Legislativo, matrícula nº 10, do período aquisitivo 2005 – 2006, de 15/02/06 a 16/03/06, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2006.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 19/06 – SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consoante o disposto no art. 12, da Resolução 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias legais do servidor **Júlio César Alves da Silva**, Técnico em Telefonia, matrícula nº 238, do período aquisitivo 2004-2005, de 13/02/06 a 14/03/06, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2006.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 20/06 – SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o servidor **Acilon Pereira de Andrade**, matrícula nº 225, na Coordenadoria de Assistência ao Plenário - COASP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 3 dias do mês de fevereiro de 2006.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 21/06 – SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação do servidor **Adilson Domingos**

da Cruz, matrícula nº 129, da Coordenadoria de Compras – COPAT, para a Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa – DISEG, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2006.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 22/06 – SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 12, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a lotação do servidor **Wilson Frutuoso Fernandes**, matrícula nº 357, da Coordenadoria de Almoxarifado – COACE, para a Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG, a partir de 16 de janeiro de 2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2006.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 26/06 – SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consoante o disposto no art. 12, da Resolução 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER as férias legais da servidora **Jurema Azevedo Jacundá**, matrícula nº 77, referente ao período aquisitivo 1º/01/2004 a 31/12/2004, para 1º/03/2006 à 30/03/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 27/06 – SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consoante o disposto no art. 12, da Resolução 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o período das férias legais da servidora **Maria Helena Valadares de Souza**, Chefe de Secretaria do DIRIN, matrícula nº 451, do período de 15/06/2006 a 14/07/2006 para 14/03/2006 a 13/04/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2006.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA N° 28/2006 – SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consoante o disposto no art. 12, da Resolução 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER as férias legais do servidor **Gilton Cleiber Venâncio da Silva**, matrícula nº 26, referente ao período aquisitivo 1º/01/2005 a 31/12/2005, para 1º/03/2006 a 30/03/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2006.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA N° 30/2006 – SG

O **Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 12, Parágrafo único, alínea “d”, da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001, no artigo 51 e parágrafos da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; no artigo 107 da Constituição Estadual e, ainda, de acordo com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, para o período de 16 de fevereiro de 2006 a 15 de agosto de 2006, composta dos servidores **Nelson Gomes Nolêto**, que a presidirá, **Ezio Tranqueira Silva**, que a secretariará, e **Valdivan Castanheira da Cunha**, como membro.

Art. 2°. A CPL terá como suplentes os servidores, **Waldir Demetrios da Costa Júnior**, **Adelson Ramos da Silva** e **Sinval Neponuceno do Nascimento**.

Art. 3°. As decisões da CPL serão tomadas com a presença de três membros, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4°. Os 3 (três) membros da CPL responderão solidariamente pelos atos da mesma, salvo se a sua posição divergente estiver devidamente registrada em ata circunstanciada, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5°. Nos casos de ausências, afastamentos e impedimentos legais, o Presidente da CPL será substituído pelo Secretário e este pelo membro **Ezio Tranqueira Silva**, sendo chamado completar a comissão, um dos suplentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2006.

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

PORTARIA N° 31/2006 – SG

O **Secretário Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consoante o disposto no art. 12, da Resolução 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. SUSPENDER as férias legais do servidor **Mauro Edson de Paiva**, Coordenador de Compras, matrícula nº 710, do período aquisitivo 2005-2006, de 16/02/2006 a 02/03/2006, assegurando-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2006.

Antônio Lopes Braga Júnior
Secretário-Geral

DEPUTADOS DA 5ª LEGISLATURA

Angelo Agnolim – PFL
Cacildo Vasconcelos – PP
Carlos Henrique Gaguin – PMDB
César Halum – PFL
Eduardo do Dertins – PPS
Eli Borges – PMDB
Fábio Martins – PDT
Fabion Gomes – PL
Hélcio Santana – PDT
Iderval Silva – PMDB
João Oliveira – PFL
Josi Nunes – PMDB

José Augusto – PMDB
José Santana – PT
Júnior Coimbra – PMDB
Laurez Moreira – PFL
Palmeri Bezerra – PMDB
Paulo Sidnei – PPS
Raimundo Moreira – PSDB
Sargento Aragão – PPS
Solange Duailibe – PT
Toinho Andrade – PFL
Valuar Barros – PFL
Vicentinho Alves – PSDB

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Laurez Moreira – PFL
1° Vice-Líder: Deputado Palmeri Bezerra – PMDB
2° Vice-Líder:

BLOCO UNIÃO DO TOCANTINS – PP/PL/ PSDB

Líder: Deputado Fabion Gomes – PL
Vice-Líder: Deputado Vicentinho Alves – PSDB

BANCADA DO PMDB

Líder: Deputado Eli Borges
1° Vice-Líder: Deputada Josi Nunes
2° Vice-Líder: Deputado Iderval Silva

BANCADA DO PFL

Líder: Deputado Valuar Barros
Vice-Líder: Deputado Laurez Moreira

BLOCO PPS/PDT

Líder: Deputado Eduardo do Dertins – PPS
Vice-Líder: Deputado Fábio Martins – PDT